



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 682/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Município de Itapirapuã Paulista a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Apiaí - Hospital Dr. Adhemar de Barros e dá outras providências”

Julio César do Amaral, Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Convênio com a **Associação Beneficente de Apiaí - Hospital Dr. Adhemar de Barros**, estabelecida a Rua Primeiro de Maio, n. 336, bairro Centro, na Cidade da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no CNPJ sob n. 43.723.907/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Ananias Gonçalves Pereira, Presidente com CPF nº 113.203.048-00.

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de TERMO DE CONVÊNIO no PROGRAMA DE TRABALHO anexo, parte integrante desta lei. O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para o exercício de 2026, à Organização da Sociedade Civil, a importância mensal de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Parágrafo único: os valores consignados no “caput” serão repassados à OSC. em 12 (doze) parcelas mensais iguais, iniciando em 01 de janeiro de 2026 até 31 dezembro de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

01 Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista
01.05 Secretaria Municipal de Saúde
01.05.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014 Fortalecimento da Atenção Básica e da Promoção da Saúde
10.301.0014.2030 Manutenção e Qualificação da Atenção Básica em Saúde
3.3.50.39.51 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES

Art. 4º - O TERMO DE CONVÊNIO de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir do dia da assinatura do termo de parceria, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista – SP, 01 de abril de 2026.

Júlio Cesar do Amaral
Prefeito Municipal